



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N.º 1787/2006

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO
EXERCÍCIO DE 2007 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Delfinópolis:

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1.º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art.165, § 2.º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de Delfinópolis para 2007, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações ;
- IV - as disposições sobre alterações às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.º - Constituem prioridades e metas da administração pública municipal a serem priorizadas na proposta orçamentária para o exercício de 2007, em consonância com o **Art. 165, § 2.º da Constituição da República**, as quais terão precedência na alocação dos recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, as especificadas no Anexo I - METAS E PRIORIDADES que integra esta Lei.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3.º - A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - **(LOA)** - será elaborada conforme os programas e objetivos estabelecidos no PLANO PLURIANUAL